



insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos termos em que dispõe a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15. RESPONSABILIDADE E SEGUROS

15.1 Responsabilidade

15.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a FORNECEDORA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

15.1.2 A FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

15.2 Seguros e acidentes

15.2.1 Correrá por conta exclusiva da FORNECEDORA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo TJCE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

16.1.1 **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

- a) No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

- a) As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
- a) Execução de sondagem SPT.
- b) Entende-se, para fins deste **Termo de Referência**, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Sócio;
b) Diretor;
c) Empregado;
d) Responsável técnico;
e) Profissional contratado.
- c) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

17. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO I), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- b) **Orçamento sintético** (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- c) **Orçamento analítico** (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
 - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, apoiada pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência.
 - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 18.6 deste **Termo de Referência**;
 - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
 - iv. Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas** (BDI), das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo TJCE conforme item 7.3, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;

17.2 A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam



influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

17.2.1 É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços especificados no item 4 deste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

18.2 O valor máximo que o TJCE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, é o global estimado no subitem 7.1.

18.2.1 Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.

18.3 Serão desclassificadas as propostas:

18.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.

18.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.

18.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta TR " Execução de Sondagem em Terrenos para construção e reformas"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ

por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

- b) Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;

- 18.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 18.3.5 Que apresentem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo.
- 18.3.6 Que apresentem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado pelo TJCE ou sejam manifestamente inexequíveis de acordo com os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8666.
- 18.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 18.4 Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão Permanente de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 18.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.
- 18.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



- a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
- b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e) No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
- f) Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

18.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

18.8 Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 17 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Termo de Referência** ou inexequível.
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 18.3.6 deste **Termo de Referência**;

18.9 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



19. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.
- 19.2 São expressamente vedadas à FORNECEDORA:
- 19.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência a avança;
- 19.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- 19.2.3 A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

20. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 20.1 Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo TJCE.
- 20.2 Cumprir todas as orientações do TJCE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 20.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TJCE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 20.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 20.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



- 20.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 20.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.
- 20.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.
- 20.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TJCE.
- 20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do TJCE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 20.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 20.12 Comunicar ao fiscal designado pelo TJCE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 20.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENG

- 20.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 20.15 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do TJCE.
- 20.16 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.17 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.18 Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 20.19 Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

20.19.1 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

20.20 Procedimentos Legais, a FORNECEDORA deverá:

20.20.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes à realização dos serviços:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.21 Abertura de livro **Diário de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo responsável técnico. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

20.22 A FORNECEDORA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

20.22.1 Após o recebimento da Ordem de Serviços, autorizando a mobilização de profissionais, para cada O.S., providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

20.23 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação de sanções. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a FORNECEDORA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ

- 20.24 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, após comprovação, desde que aprovada pelo gestor da Ata de Registro de Preços e ratificada pelo seu superior.
- 20.25 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da FORNECEDORA.
- 20.26 A FORNECEDORA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a FORNECEDORA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 20.27 Para a perfeita execução e completo **acabamento** dos serviços, a FORNECEDORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 20.28 Para o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá entregar ao DENGÉ para fins de recebimento definitivo a baixa da ART da execução dos serviços.
- 20.29 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A FORNECEDORA deverá:
- 20.29.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 20.29.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.29.3 Solicitar prévia e expressa autorização do TJCE durante as ocasiões de



eventual substituição de materiais especificados.

- 20.29.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o TJCE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 20.29.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do TJCE com ônus do custo para a FORNECEDORA quando e se ocorrerem.
- 20.29.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 20.29.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

21. GARANTIA

- 21.1 A administração dispensará a apresentação de garantia de execução contratual de acordo com o previsto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 .

22. OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 22.1 Expedir a Ordem de Serviço.
- 22.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.
- 22.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

- quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da empresa.
- 22.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, os serviços dentro das previsões legais, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada.
- 22.6 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 22.7 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 22.8 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TJCE, sempre que necessário à execução dos serviços, devidamente identificados com o crachá da empresa e nos horários previamente acordados para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 22.9 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 22.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do fornecedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 22.11 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos utilizados na realização dos serviços que não tenham sido considerados adequados.
- 22.12 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao TJCE que designará um fiscal, a quem competirá verificar corretamente a prestação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE



dos serviços, bem como realizar os recebimentos dos serviços. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 22.13 Comunicar oficialmente ao fornecedor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.
- 22.14 Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços a ser firmada e em lei.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da FORNECEDORA de acordo com este Termo de Referência.

23.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da FORNECEDORA, o TRIBUNAL, através da Diretoria de Engenharia – DENGE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de servidor efetivo, Analista Judiciário - Engenheiro Civil, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução dos serviços.

23.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do TJCE, não suprimindo a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do TJCE.

23.3 A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a FORNECEDORA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ

- c) Decidir, juntamente com o representante da FORNECEDORA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d) Exigir da FORNECEDORA a manutenção, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto Termo de Referência;
- f) Participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a FORNECEDORA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g) Notificar a FORNECEDORA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a FORNECEDORA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- j) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela FORNECEDORA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da FORNECEDORA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a FORNECEDORA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela FORNECEDORA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificação e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- p) Aplicar à FORNECEDORA as sanções administrativas de sua competência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE



- q) Encaminhar à Autoridade Superior às providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.
- 23.4** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- 23.5** Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a FORNECEDORA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 23.6** A FORNECEDORA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 23.7** A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da FORNECEDORA.
- 23.8** A FISCALIZAÇÃO representará o TJCE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 23.9** Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 23.10** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 23.10.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 23.11** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

23.12 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à FORNECEDORA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do TJCE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da FORNECEDORA.

23.12.1 Instruir o(s) recurso(s) da FORNECEDORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do TJCE.

23.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

24. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 O Recebimento dos serviços executados pela FORNECEDORA será efetivado em duas etapas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

24.1.1 O recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência será feito por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, em até 2 (dois) dias corridos a partir da data de encerramento e entrega dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em duas vias, quando será verificada a sua conformidade com todos os elementos técnicos.

24.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, decorridos 10 (DEZ) dias do Recebimento Provisório, objeto deste Termo de Referência, ocasião em que o DENGE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE



- b) Entrega ao DENGE, pela FORNECEDORA, de todos os originais da documentação técnica devidamente assinada;
- 24.2 Caso a FISCALIZAÇÃO do TJCE não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à FORNECEDORA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a FORNECEDORA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.
- 24.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência.
- 24.4 A autoridade contratante designará a servidor ou comissão, encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 24.5 O servidor ou comissão designado efetuará, em até 10 (dez) dias após sua designação, verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados para constatação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.6 Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução, a FORNECEDORA estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 25 deste Termo de Referência.
- 24.7 Aceitos pelo TJCE os serviços executados, a responsabilidade da FORNECEDORA subsiste na forma da lei.
- 24.8 O TJCE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas em cada Ordem de Serviço, por meio de técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação deste serviços, constatar e relacionar revisões que se fizerem necessários.
- 24.8.1 A FORNECEDORA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a NOTA FISCAL até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório, uma vez que para cada O.S haverá a lavratura de um Termo de Recebimento Provisório.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93:

25.1.1 Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação dos serviços;

25.1.2 Multa de mora 0,33% (trinta e três décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos serviços, objeto da Nota de Empenho, até trinta dias após o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

25.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

- a) Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- b) Recusa injustificada em assinar a ARP;
- c) Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.
- d) No caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da FORNECEDORA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não manter a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

25.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar a ARP;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos Serviços contratados;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

25.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

25.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

25.4 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

25.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



25.5.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente à de multa.

26. RESCISÃO

- 26.1 A inexecução total ou parcial dos serviços, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no art. 78, garantida prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 26.2 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, como segue:
- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, aplicando-se, nestes casos, as disposições de seu art. 79;
 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 26.3 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à FORNECEDORA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

27. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 27.1 O Gestor do Contrato é o Diretor do Departamento de Engenharia – DENGÉ do TJCE.
- 27.2 Em atendimento às Portarias Nºs 452, 453, 454 e 455 e todas datadas de 02 de maio de 2013, que tratam de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração-SECAD e o Secretário Geral do TJCE, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



- 27.3 A Portaria Nº 1452/2015, de 29 de junho de 2015 resolve prorrogar a vigência, até 31 de outubro de 2015, as Portarias Nºs 452, 453, 454 e 455 e todas datadas de 02 de maio de 2013, que tratam de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça.
- 27.4 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGÉ) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 20 de julho de 2015.


Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito
Analista Judiciário - Eng. Civil Mat:22.609


Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima
Matrícula: 9644
Diretor do Departamento de Engenharia



ANEXO 1 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

(relativo ao item 17.1 deste **Termo de Referência**)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a execução de perfuração de poço tubular profundo objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução dos serviços objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGÉ



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....
Observações:

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE

[Handwritten marks]

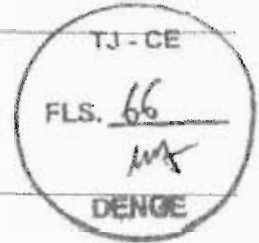


Orçamento Sintético

Descrição EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM

Versão : Versão final

Quantidade 20 unidades



BDI : 27,00%
Encargos : 49,13%

SONDAGEM

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.0001	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15 000,00	20,000	UN	67,68	1353,60
Total do Grupo:						1353,80

01.02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
01.02.0001	72733	MOBILIZAÇÃO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	20,000	UN	608,30	12.166,00
01.02.0002	72733	DESMOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	20,000	UN	608,30	12.166,00
01.02.0003	TJCE61486	DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS, ALIMENTAÇÃO, OU OUTRA DESPESAS	300,000	UN	180,00	54.000,00
Total do Grupo:						78.332,00

01.03		SONDAGEM				
01.03.0001	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	2.700,000	MT	61,29	165.483,00
01.03.0002	C3955	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	180,000	MT	344,75	62.055,00
01.03.0003	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM	20,000	UD	874,31	17.486,20
Total do Grupo:						245.024,20

Total da Obra: 324.709,80

Total do Orçamento: 324.709,80

Obs. Será adotado o valor do salário mínimo vigente a partir de 01/01/2015

Alexandre Carneiro Walter
Alexandre Carneiro Walter
Engenheiro Civil RNP 060088657

[Handwritten signatures]

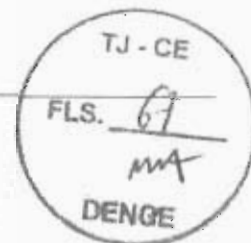


Relatório de Composição do Serviço

Descrição EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM

Versão : Versão final

Quantidade : 20 unidades



Média de Encargos(%) : 49,13

Média de BDI(%) : 27,00

01.02.0001 - 72733 - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM - (UN)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	3,0000000	107,65	322,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	8,88	88,80
88319	SONDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	13,42	67,10
Total:					478,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
94,79	337,62	46,57	129,32	608,30

01.02.0002 - 72733 - DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM - (UN)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	3,0000000	107,65	322,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	8,88	88,80
88319	SONDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	13,42	67,10
Total:					478,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
94,79	337,62	46,57	129,32	608,30

01.03.0001 - C2290 - SONDAGEM À PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO - (MT)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11660	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	MT	1,0000000	48,26	48,26
Total:					48,26

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	48,26	0,00	13,02	61,28

01.03.0002 - C3955 - SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO - (MT)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17406	SERVIÇO DE SONDAGEM ROTATIVA	MT	1,0000000	271,46	271,46
Total:					271,46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	271,46	0,00	73,29	344,75

01.03.0003 - C2937 - RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	12,0000000	38,47	461,64
Total:					461,64

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
461,64	0,00	226,80	185,87	874,31

Composições auxiliares

5705 - CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MANUTENCAO - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1150	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=18000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	0,0000690	180.801,74	12,47
Total:					12,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	12,47	0,00	3,36	15,83

53798 - CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MAO-DE-OBRA DIURNA NA OPERACAO - (H)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,19	15,19
Total:					15,19

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,63	2,33	4,23	4,10	19,29

53797 - CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MATERIAIS/OPERACAO - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,9600000	2,84	59,24
Total:					59,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	59,24	0,00	15,98	75,23

53796 - CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CHI DIURNO - DEPRECIACAO E JUROS - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1150	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=18000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	0,0001148	180.801,74	20,75
Total:					20,75

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	20,75	0,00	5,60	26,35

5824 - CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORARIO DE PRODUÇÃO DIURNA - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5705	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MANUTENCAO	H	1,0000000	12,47	12,47
53798	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MAO-DE-OBRA DIURNA NA OPERACAO	H	1,0000000	15,19	15,19
53797	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU =6ANOS) - MATERIAIS/OPERACAO	H	1,0000000	59,24	59,24
53796	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CHI DIURNO - DEPRECIACAO E JUROS	H	1,0000000	20,75	20,75
Total:					107,66

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,63	94,79	4,23	29,06	136,71

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	PAR	0,0138000	25,54	0,35
12894	CAPA P/ CHUVA	UN	0,0138000	22,11	0,30
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN	0,0138000	9,35	0,12
12892	LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	0,0138000	7,10	0,09
Total:					0,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	0,87	0,00	0,23	1,10

88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	0,0029000	5,52	0,01
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	0,0029000	102,74	0,29
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230*MM, SEM CABO	UN	0,0029000	17,50	0,05
Total:					0,35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
0,00	0,35	0,00	0,09	0,44

88282 - MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	1,0000000	8,63	8,63
Total:					8,63

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	1,62	1,62
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,09	0,09
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,04	0,04
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,58	0,58
Total:					2,33

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
8,63	2,33	4,23	4,10	19,29

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	1,0000000	3,58	3,58
Total:					3,58

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	1,62	1,62
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,09	0,09
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,04	0,04
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,58	0,58
Total:					2,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,87	0,87
88238	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,35	0,35
Total:					1,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
3,58	3,58	1,76	2,39	11,27

88319 - SONDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)


Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6173	TEM PROCESSO DE DESATIVACAO SONDADOR	H	1,0000000	6,62	6,62
Total:					6,62

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	1,62	1,62
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,09	0,09
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,04	0,04
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,0000000	0,58	0,58
Total:					2,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,87	0,87
88238	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,35	0,35
Total:					1,22

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(27,00%)	Valor total
6,62	3,55	3,25	3,62	17,04

Obs: Será adotado o valor do salário mínimo vigente a partir de 01/01/2015


 Alexandre Carneiro Walter
 Engenheiro Civil RNP 0600888657





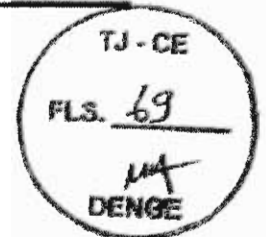
Descrição EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM
Versão Versão Final
Quantidade 20 unidades

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4,62%
S e G	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,81%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ¹	2,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	2,00%
I	Total de Tributos	8,15%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	8,00%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$



BDI REFERENCIAL	27,00%
-----------------	--------

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

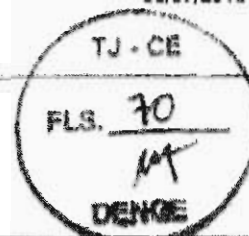
II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

[Handwritten signatures]



06/07/2015



Descrição EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM
Versão : Versão Final
Quantidade : 20 unidades

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		
1,00	Previdência Social	0,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Industria (SESI)	1,50%	
5,00	Serviço Nacioanal de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA)	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho (INSS)	3,00%	16,80%
B	ENCARGOS SOICIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE "A"		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Previo	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
1,00	Reincidência de "A" sobre "B"	3,93%	3,93%
ENCARGOS SOCIAIS			49,13%

Observações

I - Conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva Justiça Estadual do Ceará, Portaria nº 212 de 18 de agosto de 2009, o percentual de encargos sociais não deverá ser superior a 74%.

II - A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária, decorrente das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário, substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais pela majoração do percentual do BDI correspondente a 2% sobre o preço total da obra.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ___/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).


**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____, pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____, e pelo seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 24/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/ 2002 e das Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM EM TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSOS FÓRUNS NO ESTADO DO CEARÁ**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Serviço Preço Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

SONDAGEM						
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.0001	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	20,000	UN	R\$	R\$
					Total do Grupo:	R\$
01.02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
01.02.0001	72733	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	20,000	UN	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01.02.0002	72733	DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO, DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	20,000	UN	R\$	R\$
01.02.0003	TJCE61486	DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS, ALIMENTAÇÃO, OU OUTRAS DESPESAS	300,000	UN	R\$	R\$
					Total do Grupo:	R\$
01.03		SONDAGEM				
01.03.0001	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	2.700,000	MT	R\$	R\$
01.03.0002	C3955	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	180,000	MT	R\$	R\$
01.03.0003	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAÇÃO	20,000	UD	R\$	R\$
					Total do Grupo:	R\$
					Total da obra:	R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços de sondagem serão executados de acordo com a necessidade e desenvolvimento do planejamento do DENGGE, em conformidade com o sistema de priorização de obras do TJCE, podendo ser solicitados em quaisquer terrenos destinados à construção e ou reformas de Fóruns ou ainda em terrenos onde estejam encravados prédios de Fóruns que necessitem de reforço estrutural no Estado do Ceará.

3.1.1.1. Os serviços ocorrerão em diversas Comarcas que, em função do sistema de priorização de obras do DENGGE, apresentem necessidade de ampliação ou de nova edificação ou ainda reforço estrutural. Todos os endereços dos terrenos serão disponibilizados por ocasião da emissão da ordem dos serviços.

3.1.2. Os serviços serão especificamente para investigação prévia dos solos nos terrenos previstos para construção de novos Fóruns e reformas que necessitem de ampliação ou de reforço estrutural de prédios, em diversas Comarcas do Estado do Ceará. Serão objeto desta Ata de Registro de Preços os ensaios SPT (Standard Penetration Test) e a sondagem rotativa.

3.1.3. A necessidade de efetiva contratação e a oportunidade da ocasião de execução dos serviços caberá ao TJCE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.4. Os serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços serão requisitados à FORNECEDORA sempre que houver necessidade.

3.1.5. O TJCE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço (O.S.), a ser encaminhada à FORNECEDORA conforme subitem 3.1.6.3. via fac-símile ou pessoalmente.

3.1.6. As Ordens de Serviços serão individuais para um único terreno.

3.1.6.1. As Ordens de Serviços serão disponibilizadas pelo DENGGE, devendo ser assinadas por representante legal da empresa, após a comunicação de emissão das mesmas, respeitadas as condições dispostas no subitem 3.1.6.3.

3.1.6.2. Estarão anexos a cada ordem de serviço emitida:

3.1.6.2.1. Planilha com os tipos de ensaios e a quantidade de furos necessários para investigação do terreno, elaborada por engenheiro civil do TJCE.

3.1.6.2.2. Projetos com a indicação do local dos furos e endereço dos terrenos.

3.1.6.3. A FORNECEDORA receberá a O.S. e retornará mensagem por fax ou e-mail ao DENGGE, acusando o recebimento da mesma. No primeiro dia útil após o recebimento, a Ordem de Serviços deverá ser encaminhada ao TJCE devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.1.6.4. O prazo para entrega de cada relatório de sondagem será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil após ciência do recebimento da O.S. e assinatura da mesma pela FORNECEDORA.
- 3.1.6.5. As sondagens serão realizadas em terrenos destinados a construção e reforma que necessitem de ampliação ou de reforço estrutural de prédios dos Fóruns em diversos Municípios do Estado do Ceará.
- 3.1.6.6. Somente serão pagos a metragem de furos efetivamente perfurados em cada terreno, após entrega, e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, dos Relatórios de Sondagem referentes aos ensaios descritos na respectiva Ordem de Serviços.
- 3.1.6.7. Executados os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade, a FORNECEDORA deverá entregar os relatórios de sondagem, através de comunicação escrita ao TJCE, até a data fixada para conclusão destes.
- 3.1.6.8. Os Relatórios de Sondagem deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará- Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325, em dias úteis de expediente forense, nos horários: 9:00 às 12:00h e 13:00 às 18:00h. Os Relatórios deverão seguir as diretrizes previstas nesta Ata de Registro de Preços (inclusive aquelas referentes ao conteúdo apresentado nos Relatórios, obrigações e prazos de entrega).
- 3.1.6.9. Caso a FORNECEDORA apresente produtividade menor ou utilize equipe maior que a estimada de acordo com o item 2.9.2c do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 24/2015, os custos adicionais não serão pagos pelo TJCE.
- 3.1.6.10. O pagamento dos serviços se dará em função dos quantitativos efetivamente realizados, conforme a planilha orçamentária apresentada no item 2.1.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. A sondagem é um ensaio que visa realizar uma investigação prévia do solo a fim de fornecer subsídio para definição do tipo de fundação mais apropriada para a construção e reforma da edificação. O conhecimento prévio do índice de resistência à penetração do solo, bem como das características de suas camadas, a existência ou não de lençol freático, representam informações fundamentais para o bom dimensionamento das fundações.
- 3.2.2. O SPT (Standard Penetration Test) é o ensaio de campo mais executado no Brasil e em outros países. O ensaio determina o índice de resistência à penetração do solo e seu relatório final apresenta além deste índice, a planta de locação, a de situação e a referência de nível dos furos, a classificação macroscópica das camadas, o nível do lençol freático, dentre outras informações. A sondagem rotativa visa uma investigação de rochas através do uso de coroa diamantada que submetida ao torque provoca o cisalhamento do solo por rotação.
- 3.2.3. **Descrição geral dos serviços**
 - 3.2.3.1. Os ensaios de sondagem devem obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT inerentes ao tema.
 - 3.2.3.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo a Ordem de Serviços com seus complementos, em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes.
 - 3.2.3.3. Dúvidas quanto à execução dos serviços, descritos nessa especificação, deverão ser discutidas previamente com a FISCALIZAÇÃO do TJCE prevalecendo a decisão desta.
 - 3.2.3.4. Poderão ser solicitadas em cada período (mês) dentro do prazo de vigência da Ata, um máximo de 03 (três) demandas de sondagem, correspondendo cada uma delas a uma única Ordem de Serviço, conforme disposto em 3.1.6. Para tal análise será considerada a data da Ordem de emissão da referida O.S.
 - 3.2.3.5. A FORNECEDORA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta Ata de Registro de Preços:
 - 3.2.3.5.1. Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de Sondagem à Percussão e Rotativa, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc;
 - 3.2.3.5.2. Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de sondagem geotécnica;
 - 3.2.3.5.3. Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.
 - 3.2.3.6. Instalação e Mobilização



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.2.3.6.1. A FORNECEDORA suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão de obra necessárias a execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.
- 3.2.3.6.2. Caberá à FORNECEDORA proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.
- 3.2.3.6.3. Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.
- 3.2.3.6.4. Caberá à FORNECEDORA fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.
- 3.2.4. Profissionais alocados**
- 3.2.4.1. Deverá estar incluída nos custos da FORNECEDORA a disponibilidade de toda equipe técnica de profissionais necessários para acompanhamento e execução dos serviços.
- 3.2.4.2. O dimensionamento do fornecimento de pessoal qualificado e em número suficiente para o tempestivo desempenho das tarefas será de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA. Para tal ela deverá considerar as Planilhas de Serviço e o prazo de execução proposto, constante de cada Ordem de Serviço, fornecida pelo DENGE.
- 3.2.4.3. Todas as despesas com treinamento dos funcionários e/ou prepostos da FORNECEDORA correrão por conta desta, sem nenhum ônus adicional para o TJCE.
- 3.2.4.4. A FORNECEDORA deverá, dentro do prazo considerado para o início do serviço, de até 5 (cinco) dias corridos da assinatura da O.S. (Ordem de Serviço), enviar ao DENGE, a lista dos funcionários que irão executar os serviços. Esta lista deverá conter os seguintes dados: nome completo, função desempenhada, número de identidade e número da carteira de trabalho do mesmo. O profissional responsável pela execução dos serviços e designado pela FORNECEDORA, deverá solicitar o visto da FISCALIZAÇÃO, na listagem citada, quando do início do serviço, podendo ser solicitado a qualquer momento, pela administração do Tribunal a conferência da referida lista.
- 3.2.5. Insumos necessários a execução dos serviços**
- 3.2.5.1. Deverá a FORNECEDORA fornecer todos os equipamentos, instrumentos, acessórios e demais insumos que se fizerem necessários para a plena execução dos serviços.
- 3.2.5.2. Será de responsabilidade da FORNECEDORA a destinação de local apropriado para a guarda de equipamentos e do ferramental necessário para execução dos serviços, bem como a vigilância dos mesmos durante todo o período de trabalho.
- 3.2.5.3. O fornecimento de água para a execução da sondagem será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 3.2.6. Deslocamento para o local da execução dos serviços**
- 3.2.6.1. A mobilização e a desmobilização dos equipamentos, o transporte, os deslocamentos das equipes serão pagos por unidade de acordo com a autorização para cada Comarca e a critério da FISCALIZAÇÃO do contrato, um único deslocamento (ida e volta), com a finalidade de atender à demanda solicitada, obtido pela efetiva aprovação da FISCALIZAÇÃO de cada ordem de serviço.
- 3.2.6.2. As despesas com hospedagem ou locações para moradia dos funcionários da Fornecedora nas Comarcas, bem como as despesas com impostos e taxas, seguros, todos os custos diretos e indiretos, deverão estar inclusos no preço da proposta apresentada, não representarão pagamento de nenhum adicional pelo TJCE.
- 3.2.6.3. O roteiro dos deslocamentos para cada ordem de serviço terá como origem a cidade de Fortaleza.
- 3.2.6.3.1. Viagens adicionais por responsabilidade da FORNECEDORA não serão pagas.
- 3.2.7. Anotação de Responsabilidade Técnica**
- 3.2.7.1. Deverá ser feito o registro de anotação de responsabilidade técnica, junto ao CREA, para cada serviço de sondagem executado observando as atribuições do profissional. O recolhimento da ART deverá ser feito após a emissão de cada O.S e apresentada ao DENGE na conclusão dos serviços.
- 3.2.8. Especificação técnica dos ensaios**
- 3.2.8.1. Deverão ser executados furos de sondagem de simples reconhecimento do solo, com SPT. As sondagens devem seguir os procedimentos prescritos pela NBR 6484, principalmente no que diz respeito à locação dos furos, processos de perfuração, amostragem e SPT, critérios de paralisação, observação do nível do lençol freático e identificação das amostras e elaboração do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- perfil geológico-geotécnico da sondagem.
- 3.2.8.2.** Estima-se que serão necessários, no mínimo, 9 furos de sondagens para cada terreno de acordo com a NBR 8036.
- 3.2.8.3.** Para a execução da sondagem deverá ser prevista uma profundidade mínima de 15 (quinze) metros por furo. O furo somente poderá ser interrompido em profundidade igual ou inferior a 15 (quinze) metros se houver sido alcançado solo impenetrável à percussão ou os resultados sejam suficientes para o perfeito dimensionamento da fundação a ser adotada. Caso contrário, a perfuração deverá ser prolongada até que seja obtida essa condição.
- 3.2.8.4.** Nos terrenos onde os furos apresentarem profundidade inferiores a 2 (dois) metros, por ter atingido solo impenetrável à percussão, deverão ser executados novos furos, até que seja obtido somatório de 10 (dez) metros de perfuração ou um mínimo de 8 (oito) furos.
- 3.2.8.5.** Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica, etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.
- 3.2.8.6.** Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete, com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para as medidas de profundidade e para fins de amarração topográfica.
- 3.2.8.7.** A FORNECEDORA deverá fornecer equipamento para execução de sondagens de até 15 m de profundidade. Quando a paralisação de um furo ocorrer antes do programado e, houver interesse de se investigar melhor o local, o furo deve ser deslocado de cerca de 3 m, para qualquer direção e sentido. Todas as tentativas devem constar da apresentação final dos resultados e, deve ter a mesma numeração do furo original, acrescida das letras A, B, C, etc.
- 3.2.8.8.** No caso de a sondagem atingir o lençol d'água, a sua profundidade deve ser anotada. Quando ocorrer artesianismo, deve ser anotada a altura máxima de evolução d'água no revestimento ou a medida da vazão, com o respectivo nível dinâmico. O nível d'água e/ou as características do artesianismo devem ser medidos todos os dias antes dos inícios dos trabalhos e na manhã seguinte, após a conclusão das sondagens. Salvo especificação em contrário, imediatamente após a última leitura do nível d'água, ou término de furo seco, o mesmo deve ser totalmente preenchido com solo, deixando-se cravada ao seu lado, uma estaca com identificação da sondagem.
- 3.2.8.9.** Quando constatada a presença de lençol freático suspenso, o mesmo deve ser selado com a cravação do revestimento da sondagem, a fim de se detectar outros níveis d'água inferiores.
- 3.2.8.10. SPT - STANDARD PENETRATION TEST :** O ensaio deverá seguir todas as determinações das normas técnicas ABNT NBR 6484/2001– Sondagens de Simples Reconhecimentos com SPT – Método de Ensaio e NBR 6502/1995 - Rochas e solos – Terminologia.
- 3.2.8.10.1.** Os serviços de sondagem deverão ser acompanhados pelo engenheiro responsável pela execução da sondagem (RT dos serviços).
- 3.2.8.10.2.** Realizado com amostrador cravado por meio de golpes de martelo de 65kg em queda livre de 75cm, são anotados os números de golpes necessários à cravação do amostrador em três trechos consecutivos de 15 cm, sendo que o valor da resistência à penetração consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais. Após a cravação em cada trecho, o amostrador é retirado do furo e a amostra é coletada, para posterior classificação feita pelo método tátil-visual. As amostras são armazenadas em sacos plásticos e marcadas com etiquetas que permitirão sua identificação durante o procedimento de classificação conforme norma técnica. Antes de ser novamente utilizado no ensaio do metro seguinte, o amostrador padrão deve ser cuidadosamente lavado para impedir que haja alterações na classificação da próxima amostra. A profundidade de cada escavação deverá prosseguir até que se atinja um dos critérios técnicos de paralisação descritos na NBR 6484/2001.
- 3.2.8.11. Sondagem Rotativa**
- 3.2.8.11.1.** Quando o SPT atinge uma camada impenetrável como um solo muito resistente ou uma rocha ou matacões, recorre-se a uma sonda rotativa. Neste caso é necessário realizar o trabalho com outra perfuratriz iniciando a perfuração do solo e em seguida passando-se para a perfuração de rocha ou material impenetrável à percussão, expressando desta forma uma sondagem mista. Utiliza-se neste caso uma perfuratriz com coroa de diamante na ponta da haste que corta e recupera a rocha - inteira ou parte dela - para ser analisada posteriormente. O material recuperado nas perfurações deve ser recolhido, acondicionado e etiquetados



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sendo posteriormente classificado de acordo com a terminologia da NBR-6502/1995.

3.2.8.11.2. Deverão conter todos os parâmetros determinados pela NBR 6484/2001 inclusive quando da emissão do relatório final, que deverá conter todos os parâmetros expressos anteriormente para a sondagem do tipo SPT.

3.2.9. Produtos a serem entregues:

3.2.9.1. Os relatórios e boletins técnicos de campo deverão ser fornecidos permitindo o acompanhamento dos serviços.

3.2.9.2. A locação e o nivelamento dos furos de sondagem no campo deverá ser realizada com equipe de topografia utilizando equipamentos técnicos necessários, como teodolitos ou aparelhos do tipo GPS.

3.2.9.3. O relatório final da sondagem deverá apresentar a planta de locação, a planta de situação, a referência de nível dos furos (RN) com cota da boca do furo relacionada à referência de nível do local dos serviços, as descrições das camadas do solo, a apresentação dos valores de SPT inicial e final em cada metro, o gráfico de resistência x profundidade, a classificação macroscópica das camadas, a profundidade e o limite de sondagem à percussão por furo, a existência ou não de lençol freático e o nível inicial e após 24 horas, a identificação da data de início e término do furo da cada sondagem, desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo na escala 1:100, indicar se houve pressão ou perda de água durante a perfuração; convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo, em suma no relatório final deverá constar todas as informações prescritas para este item na NBR 6484/2001 e anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA.

3.2.9.4. O relatório final deve ser datado e assinado pelo responsável técnico legal, pelo trabalho, perante o CREA e deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas separadamente e uma cópia eletrônica e ART dos serviços.

3.2.10. Desmobilização e Limpeza

3.2.10.1. Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser removidas do terreno pela FORNECEDORA.

3.2.10.2. Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

3.3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.3.1. A Especificação Técnica de Serviço, item 3.2. , identifica os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações dos métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para os serviços, sem frustrar o caráter competitivo. São definidas a metodologia de execução da contratação, com o uso de ordens de serviços vinculadas a cada necessidade de execução de sondagem para investigação dos terrenos, ocorrida na vigência desta ATA, desde que pertinente ao objeto.

3.3.2. Os principais serviços que caracterizam o objeto da licitação, expressos numericamente na composição do orçamento dos serviços de sondagem, são descritos genericamente neste documento. Tais serviços estão detalhados na Especificação Técnica de Serviços. Os serviços serão especificamente para realização de sondagem:

3.3.2.1. Sondagem a Percussão – SPT: O SPT (Standard Penetration Test) é um ensaio de investigação do solo que fornece o índice de resistência à penetração, a classificação macroscópica das camadas do terreno, indica a planta de locação dos furos, a planta de situação e a referência de nível dos furos, dentre outras informações.

3.3.2.2. Sondagem Rotativa: A sondagem rotativa visa uma investigação de rochas através do uso de coroa diamantada que submetida ao torque provoca o cisalhamento do solo por rotação.

3.3.3. Serão fornecidas planilhas com os tipos de ensaios e quantidade de furos necessários para investigação do terreno, bem como projetos com a indicação do local dos furos e endereço dos terrenos.

3.3.3.1. Serão fornecidos projetos com a locação dos furos de sondagem para cada terreno conforme Ordem de Serviço emitida pelo DENGÉ.

3.3.3.2. Os serviços poderão ser prestados em horário comercial.

3.3.3.3. A FORNECEDORA deverá, no decorrer da execução dos serviços, solicitar sempre que necessário, a orientação da FISCALIZAÇÃO, junto ao DENGÉ do TJCE, para os devidos esclarecimentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.3.4. Os custos com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vale-transporte, alimentação dos funcionários, programas relativos à Segurança do Trabalho (PCMAT, PCMSO, etc.), encargos trabalhistas e sociais, entre outros, deverão estar incluídos no custo unitário da mão-de-obra de cada serviço.
- 3.3.5. São obrigatórias uniformização e identificação, através de crachá, dos funcionários que irão executar os serviços. Deverá ser fornecido pela **FORNECEDORA** uniformes para os funcionários, sendo composto por calça e blusa, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores. No uniforme deve constar obrigatoriamente o nome da empresa.
- 3.3.6. Devem ser obedecidas **NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** em especial as normas regulamentadoras: NR 6 e NR 18.
- 3.3.7. A especificação técnica contida nesta Ata de Registro de Preços, não isenta a **FORNECEDORA** da orientação contida nas Normas Técnicas Oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas as Normas Internacionais vigentes.
- 3.4. DA REGULAMENTAÇÃO**
- 3.4.1. Para a execução dos serviços, a **FORNECEDORA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, além das instruções que venha receber do TJCE em cada caso específico.
- 3.4.2. Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor. A Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a **FORNECEDORA** deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:
- 3.4.2.1. As normas e especificações constantes desta Ata;
- 3.4.2.2. Normas da ABNT especialmente as normas NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios) e NBR 6484 (Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio);
- 3.4.2.3. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 3.4.2.4. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 3.4.2.5. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto construção e manutenção.
- 3.5. DA CONTRATAÇÃO**
- 3.5.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será deferido ao beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 3.5.2. Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão adquirente. Havendo a necessidade de contratação, uma vez reservados os recursos para tal, será emitida a respectiva ordem de serviço, bem como Nota de Empenho em favor da empresa registrada. O fornecedor deverá, então, realizar os serviços no local, na data prevista e de acordo com as informações da Ordem de serviço.
- 3.5.3. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela **FORNECEDORA** durante todo o período de execução dos serviços.
- 3.5.3.1. Quando a **FORNECEDORA** da Ata não comprovar as condições habilitatórias, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho de Despesa (item 3.5.1.), poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 3.5.4. O Edital de Pregão Eletrônico N.º 24/2015 e seus anexos e a proposta serão partes da contratação.
- 3.5.5. O Órgão Responsável convocará a **FORNECEDORA** da Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.5.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do **FORNECEDOR** e aceita pela Administração.
- 3.5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.7. Durante a execução dos serviços, a **FISCALIZAÇÃO** será exercida por um representante do TJCE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.6.1. O prazo para execução de cada serviço de sondagem cadastral será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil após ciência do recebimento da O.S. de acordo com as condições de fornecimento que estão definidos no Escopo dos Serviços (item 3.1.) e nas Especificação Técnica dos Serviços (item 3.2.).
- 3.6.1.1. Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 3.6.2. Os prazos para execução de cada serviço de sondagem e as condições de fornecimento estão definidos no item 3.1. (Escopo dos Serviços).
- 3.6.3. Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da FORNECEDORA.
- 3.6.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada ao DENGE, por escrito, pela FORNECEDORA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- 3.6.4.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.

3.7. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.7.1. O Recebimento dos serviços executados pela FORNECEDORA será efetivado em duas etapas:
- Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 3.7.1.1. O recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preços será feito por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, em até 2 (dois) dias corridos a partir da data de encerramento e entrega dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em duas vias, quando será verificada a sua conformidade com todos os elementos técnicos.
- 3.7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, decorridos 10 (DEZ) dias do Recebimento Provisório, objeto desta Ata de Registro de Preços, ocasião em que o DENGE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:
- 3.7.1.2.1. Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;
- 3.7.1.2.2. Entrega ao DENGE, pela FORNECEDORA, de todos os originais da documentação técnica devidamente assinada;
- 3.7.2. Caso a FISCALIZAÇÃO do TJCE não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à FORNECEDORA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a FORNECEDORA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.
- 3.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por esta Ata de Registro de Preços.
- 3.7.4. A autoridade contratante designará a servidor ou comissão, encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.5. O servidor ou comissão designado efetuará, em até 10 (dez) dias após sua designação, verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados para constatação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.7.6. Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução, a FORNECEDORA estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12. desta Ata de Registro de Preços.
- 3.7.7. Aceitos pelo TJCE os serviços executados, a responsabilidade da FORNECEDORA subsiste na forma da lei.
- 3.7.8. O TJCE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas em cada Ordem de Serviço, por meio de técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação deste serviços, constatar e relacionar revisões que se fizerem necessários.
- 3.7.8.1. A FORNECEDORA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a NOTA FISCAL até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório, uma vez que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para cada O.S haverá a lavratura de um Termo de Recebimento Provisório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 4.1. Expedir a Ordem de Serviço.
- 4.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da empresa.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, os serviços dentro das previsões legais e desta Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 4.7. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 4.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TJCE, sempre que necessário à execução dos serviços, devidamente identificados com o crachá da empresa e nos horários previamente acordados para execução dos serviços referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 4.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do fornecedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 4.11. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos utilizados na realização dos serviços que não tenham sido considerados adequados.
- 4.12. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao TJCE que designará um fiscal, a quem competirá verificar corretamente a prestação dos serviços, bem como realizar os recebimentos dos serviços. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.13. Comunicar oficialmente ao fornecedor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.
- 4.14. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e da proposta de preço, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo TJCE.
- 5.2. Cumprir todas as orientações do TJCE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TJCE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 5.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 5.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 5.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 5.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.
- 5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.
- 5.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TJCE.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do TJCE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

5.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.12. Comunicar ao fiscal designado pelo TJCE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

5.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

5.15. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do TJCE.

5.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.17. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.18. Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

5.19. Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

5.19.1. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

5.20. Procedimentos Legais, a FORNECEDORA deverá:

5.20.1. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes à realização dos serviços:

5.20.1.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

5.20.1.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

5.20.1.3. Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

5.20.1.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;

5.20.1.5. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.20.1.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

5.20.1.7. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.20.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.21. Abertura de livro **Diário de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo responsável técnico. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

5.22. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

5.22.1. Após o recebimento da Ordem de Serviços, autorizando a mobilização de profissionais, para cada O.S., providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à **FISCALIZAÇÃO** e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

5.23. Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação de sanções. O exercício das funções da



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FISCALIZAÇÃO não desobriga a FORNECEDORA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições desta Ata de Registro de Preços.

5.24. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, após comprovação, desde que aprovada pelo gestor da Ata de Registro de Preços e ratificada pelo seu superior.

5.25. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da FORNECEDORA.

5.26. A FORNECEDORA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a FORNECEDORA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

5.27. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a FORNECEDORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

5.28. Para o recebimento definitivo do objeto desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA deverá entregar ao DENGÊ para fins de recebimento definitivo a baixa da ART da execução dos serviços.

5.29. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A FORNECEDORA deverá:

5.29.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.29.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.29.3. Solicitar prévia e expressa autorização do TJCE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

5.29.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o TJCE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

5.29.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do TJCE com ônus do custo para a FORNECEDORA quando e se ocorrerem.

5.29.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

5.29.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da FORNECEDORA de acordo com esta Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da FORNECEDORA, o TRIBUNAL, através da Diretoria de Engenharia – DENGÊ, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de servidor efetivo, Analista Judiciário - Engenheiro Civil, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução dos serviços.

6.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do TJCE, não suprimindo a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do TJCE.

6.3. A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a FORNECEDORA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

6.3.1. Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

6.3.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;

6.3.3. Decidir, juntamente com o representante da FORNECEDORA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;

6.3.4. Exigir da FORNECEDORA a manutenção, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.3.5. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.6. Participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a FORNECEDORA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- 6.3.7. Notificar a FORNECEDORA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 6.3.8. Notificar a FORNECEDORA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- 6.3.9. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- 6.3.10. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela FORNECEDORA em desacordo com as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, apresentando as devidas justificativas;
- 6.3.11. Exigir da FORNECEDORA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a FORNECEDORA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- 6.3.12. Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- 6.3.13. Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela FORNECEDORA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificação e normas técnicas;
- 6.3.14. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- 6.3.15. Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3.16. Aplicar à FORNECEDORA as sanções administrativas de sua competência;
- 6.3.17. Encaminhar à Autoridade Superior às providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
- 6.4. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- 6.5. Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a FORNECEDORA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 6.6. A FORNECEDORA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 6.7. A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da FORNECEDORA.
- 6.8. A FISCALIZAÇÃO representará o TJCE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.9. Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 6.10. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 6.10.1. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

6.11. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

6.12. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à FORNECEDORA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do TJCE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da FORNECEDORA.

6.12.1. Instruir o(s) recurso(s) da FORNECEDORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do TJCE.

6.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a conclusão de cada Ordem de Serviço, desde que efetuado o recebimento definitivo.

7.2. O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3. Antes de cada pagamento, a FISCALIZAÇÃO do TJCE procederá, mediante atesto, à conferência dos serviços, constantes das notas fiscais, e emitirá relatório.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da FORNECEDORA.

7.5. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, pelo próprio fornecedor registrado, dele devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços, nos documentos de habilitação e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7.6. A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 7.2. será interrompido.

7.8. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

7.9. Os pagamentos serão realizados desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Fornecedor não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações exigíveis, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a correta apresentação da totalidade dos documentos/comprovações.

7.12. A critério do TJCE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do fornecedor para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução dos serviços.

7.13. Caso seja constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para que seja sanada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa do fornecedor aceita pelo órgão adquirente. Após expirado esse prazo, e em caso de não regularização nos 30 (trinta) dias seguintes, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, com aplicação da penalidade prevista para inexecução total do objeto.

7.14. A administração se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária e/ou previdenciária apresentados pelo fornecedor.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA na pendência de qualquer uma das situações



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 7.16.1. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - 7.16.2. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.16.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 7.16.4. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 7.16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.17. O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela FORNECEDORA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 7.17.1. Execução defeituosa dos serviços;
 - 7.17.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - 7.17.3. Débito da FORNECEDORA para com a TJCE, quer proveniente da execução da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - 7.17.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a FORNECEDORA atenda à cláusula infringida;
 - 7.17.5. Obrigações da FORNECEDORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o TJCE;
 - 7.17.6. Paralisação dos serviços por culpa da FORNECEDORA.
- 7.18. O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n.º 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 8.2.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 8.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 8.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
 - 9.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 9.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.520/2002;

10. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.2200000.33903900.70.1.20

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação dos serviços;

12.1.2. Multa de mora 0,33% (trinta e três décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos serviços, objeto da Nota de Empenho, até trinta dias após o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

12.1.3.1. Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

12.1.3.2. Recusa injustificada em assinar a ARP;

12.1.3.3. Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

12.1.3.4. No caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da FORNECEDORA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

12.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.7. Não manter a proposta;

12.1.3.8. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.3.9. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.4.1. Recusar-se injustificadamente a assinar a ARP;

12.1.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4. Não manter a proposta;

12.1.4.5. Falhar ou fraudar na execução dos Serviços contratados;

12.1.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.4.8. Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

12.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

12.4. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12.5.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente à de multa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02/2015, de 6.3.2015.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao TJCE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no art. 78, garantida prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, como segue:

14.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2. Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, aplicando-se, nestes casos, as disposições de seu art. 79;

14.2.3. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.2.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à FORNECEDORA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

16.1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS é o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

16.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ARQUITETURA.

16.3. Os órgãos não participantes do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que o mesmo indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4. No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas e também não ultrapasse em 100% aos quantitativos registrados por órgão ou entidade.

16.5. O órgão gerenciador poderá autorizar a adesão à referida Ata, desde que a soma dos quantitativos contratados em todas as contratações derivadas da mesma não seja superior ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos da Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____